



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 021/2023, de 27 de Abril de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **EUGENIO ZACHARIAS CONSTANCIO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/10/1987, optante pelo Regime Estatutário em 26/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, sob a matrícula 109-0, referência salarial P-041 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 6.266,82 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 2023.02914-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Administração – P-41 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 3.623,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 543,48.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 905,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 181,16.
 - Vantagem Pessoal (Incorporação de Função Gratificada- CC-6) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 409,19.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 603,98.
- Provento mensal.....R\$ 6.266,82 (Seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

339

Publicado no Boletim Oficial
Em JS / OS / 23
Ass. _____